



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DESPACHO DE RETIRADA DE BEM DE LEILÃO
Edital de Leilão nº 002/2026 — Lote 04

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE/RS, no exercício de suas atribuições, considerando o item 13 do Edital de Leilão nº 002/2026, que autoriza a retirada de lotes por motivos justificados, e os princípios do interesse público, da motivação e do planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, profere o presente despacho.

A reavaliação do planejamento da substituição da ensiladeira municipal e a necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos e econômicos relativos à aquisição de outro equipamento recomendam preservar o bem no patrimônio municipal até que seja definida a solução mais adequada ao atendimento dos produtores rurais. Sua alienação neste momento reduziria as alternativas disponíveis à Administração antes da conclusão dessa análise.

Diante disso, DETERMINO:

1. A retirada imediata da oferta do LOTE 04 do Leilão nº 002/2026, correspondente à ENSILADEIRA, marca ZS, modelo/versão ZS2010, cor verde, combustível diesel, patrimônio nº 7686, com lance inicial de R\$ 150.000,00, ficando suspensos o recebimento de lances e quaisquer atos de alienação desse lote até a decisão definitiva.

2. A comunicação ao leiloeiro oficial e aos setores responsáveis, para identificação do lote como retirado na plataforma e nos materiais de divulgação, preservação do histórico de eventuais lances e manutenção do equipamento sob a guarda do Município.

3. A publicação deste despacho no sítio eletrônico oficial e na plataforma do leiloeiro, com ciência aos interessados identificados, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação e da respectiva intimação, para manifestação sobre a proposta de exclusão definitiva do lote, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Decorrido o prazo, certifique-se o resultado, juntem-se aos autos os documentos que comprovem os motivos da retirada e retornem os autos para análise das manifestações e decisão definitiva sobre a revogação parcial, observando-se o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Permanecem mantidos os demais lotes e as condições do edital, inclusive a sessão prevista para 5 de novembro de 2026, às 10 horas. Divulgue-se a alteração pelos mesmos meios utilizados na publicação original, observando-se o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Cerro Grande/RS, 8 de outubro de 2026.


ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
CPF: 583.390.940-68